

DECRETO Nº 4251, DE 24 DE JULHO DE 1989.

Crie a Área de Proteção Ambiental APA, no Lago do Cuniã, município de Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 9º, inciso VI e 70, inciso III, e de conformidade com a Informação nº 641, do 11.07.89, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a área de Proteção Ambiental - APA, no Lago do Cuniã, município de Porto Velho, com área de 104.000,00 ha (cento e quatro mil hectares) e um perímetro 168.377,93 m (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete metros e noventa e três centímetros), confrontando-se, ao norte com o Estado do Amazonas, ao sul com o Rio Madeira e leste e ao oeste com terras de domínio da União, com os seguintes limites geográficos:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-1/B, comum aos lotes 01 a 30 da Gleba e Setor Cuniã, área medida e demarcada topograficamente, de coordenadas planas U.T.M.E - 429.998,8 m e N=9.058.243,3 m; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) ν 358º51'34" e distância de 7.688,12 m (sete mil, seiscentos e oitenta e oito metros e doze centímetros) divisa com o lote 30, até o marco M-233, comum para os lotes 30.42 e 41 do referido setor; por uma linha seca com azimute verdadeiro de (AZ) ν 89º56' 43" e distância de 1.997,60 m (hum mil, novecentos e noventa e sete metros e sessenta centímetros) divisa com os lotes 41 e 40 do citado setor, até o marco M-235; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro, de (AZ) ν 359º04'28" e distância de 4.990,35 m (quatro mil, novecentos e noventa metros e trinta e cinco centímetros) divisa com o lote 40, até o marco M-188, comum aos lotes 40 e 106 do Setor Cuniã; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) ν 89º52'19" e distância de 5.998,91 m (cinco mil, novecentos e noventa e oito metros e noventa e um centímetros) divisa com os lotes 107,108,110, 111 e 112, até o marco M-200; deste com uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) ν 359º49'20" e distância de 14.989,97 m (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros) divisa com os lotes 112, 115, e 139, até o marco M-39/A, comum aos lotes 139 e 141; deste, por uma linha, com azimute verdadeiro de (AZ) ν 89º47'43" e distância aproximada de 7.141,54 m (sete mil, cento e quarenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros) divisa com os lotes 141 e 140, até o marco M-41; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) ν 0º17'31" e distância de 22.411,69 m (vinte e dois mil, quatrocentos e onze metros e sessenta e nove centímetros) divisa com os lotes 140, 149, 156 e 157, todos do Setor Cuniã, até o marco M-36/A, comum aos lotes 157 e 21 ainda do Setor Cuniã; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 77º30'NE, distância aproximada de 6.500 m (seis mil e quinhentos metros) até o ponto P-01, (início dos pontos calculados por coordenadas geográficas aproximadas), longitude 63º26'35" WGr e latitude 8º02'09"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 49º00' NE, distância aproximada de 11.700 m (onze mil e setecentos metros) até o ponto P-02, situado na divisa dos Estados de Amazonas e Rondônia, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63º21'44"WGr e latitude 7º57'56"S; deste, ainda pela citada por uma linha seca, rumo aproximado de 0º00' E, e distância aproximada de 6.000 m (seis mil metros) até o ponto P-03 localizado na divisa dos dois estados, de coordenadas geográficas aproximadas

longitude 63°18'28" WGr e latitude 7°57'56"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 45°00'SE, limitando-se com a Gleba Rio Preto, Terras de domínio de União e distância aproximada de 18.300 m (dezoito mil e trezentos metros) até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°11'21"WGr e latitude 8°04'57"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 37°00'SW, distância aproximada de 11.600 m (onze mil e seiscentos metros) até o ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°15'02"WGr e latitude 8°09'21"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 72°30'NW, distância aproximada de 1.930 (hum mil, novecentos e trinta metros) até o ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°16'14"WGr e latitude 8°09'01"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 9°00'SW, distância aproximada de 600m (seiscentos metros) até o ponto P-07, localizado aproximadamente a 2.000m (dois mil metros) da margem esquerda do Rio Madeira, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°16'17"WGr e latitude 8°09'03"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 49°00'NW, distância aproximada de 5.100 m (cinco mil e cem metros) até o ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°18'19"WGr e latitude 8°08'09"S; deste, segue-se margeando os 2.000m (dois mil metros) aproximados da margem esquerda do Rio Madeira, por uma linha seca, rumo aproximado de 70°00'SW, distância aproximada de 5.000 m (cinco mil metros) até o ponto P-09, de coordenadas geográficas aproximados 63°20'48"WGr e latitude 8°09'08"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 27°00'SW, distância aproximada de 6.000 m (seis mil metros) pela margem esquerda do Rio Madeira, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°22'18"WGr e latitude 8°12'05"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximada de 5.600m (cinco mil e seiscentos metros) até o ponto P-11, de coordenadas geográficas aproximados longitude 63°24'16"WGr e latitude 8°14'24"S; por uma linha seca, rumo aproximado de 10°30'SW, distância aproximada de 5.500, (cinco mil e quinhentos metros) margeando o Rio Madeira, com 2.000m (dois mil metros) aproximados de afastamento da margem esquerda do mesmo, até o ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°24'49"WGr e latitude 8°17'17"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 19°00'SW, distância aproximada de 11.500m (onze mil e quinhentos metros) até o ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°26'44"e latitude 8°23'14"S; deste, por uma linha seca, rumo aproximado de 45°OCSW, distância aproximada de 4.600m (quatro mil e seiscentos metros) margeando o Rio Madeira com 1.500m (hum mil e quinhentos metros) aproximados da margem esquerda do mesmo, até o ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 63°28'32"WGr e latitude 8°24'56"S; deste, por uma linha seca, aproximado de 78°OC'NW, distância aproximada de 1.800m (hum mil e oitocentos metros) até o marco M-31., da demarcação e medição topográfica do Título Definitivo "Tentação"; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v 234°30'OC" e distância de 1.888,08m (hum mil, oitocentos e oitenta e oito metros e oito centímetros) divisa com o citado título, até o marco M-22/A, deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ) v 324°30'24" e distância de 2.073,00m (dois mil e setenta e três metros) até o marco M-32 do citado título; deste, por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v 234°32'15" e distância de 10.998,56, (dez mil, novecentos e noventa e oito metros e cinquenta e seis centímetros) limitando-se com o Título Definitivo "Tentação" até o marco M-33, cravado na margem esquerda de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Madeira; deste, pela citada margem do igarapé, no sentido da jusante, passando pelas estações WS-408, bem como o IC-407 ao M-34 do Título Definitivo "Tentação" cravado na confluência com a margem esquerda do Rio Madeira, onde o citado igarapé desemboca; deste pela margem esquerda

aproximada de 14.000 m (quatorze mil metros) até o marco M-34, de coordenadas planas U.T.M.E = 440.798,2m e N = 9.052.113,0m, cravados a 15m (quinze metros) aproximados da margem esquerda do Rio Madeira; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v 237°21'20"e distância de 2.707,72m (dois mil setecentos e sete metros e setenta e dois centímetros) até o marco M-57; deste por uma linha seca, com azimute verdadeiro de (AZ)v 337°34'34"e distância de 557,34m (quinhentos e cinquenta e sete metros e trinta e quatro e quatro centímetros) até o marco M-56, cravado na margem direita do lago do Pau D'arco ou Bom Jardim, passando pelos marcos M-55, ao M-44 e estação IC-487, IC-751 e M-1/B, início da descrição deste polígono.

Art. 2º - Os objetivos principais da APA do Lago do Cuniã são:

I - proteger o potencial genético da flora local;

II - preservar os criatórios naturais de ictiofauna e os pousos da avifauna;

III - resguardar a beleza cênica da ação humana;

IV - proibir o exercício de atividades que ameacem, na área protegida as espécies da biota regional.

Art. 3º - A administração e a supervisão da Área de Proteção Ambiental - APA, do Lago do Cuniã será EXERCIDA PELA Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMARO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 1989, 101º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador